

POSTO SAMPAIO

Sampaio Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 34.623.505/0001-24 I.E.: 06.296743-6.
Rua Padre Cícero n.1248, Centro. Juazeiro do Norte-CE. CEP:

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.01.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 – Gasolina Comum

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Gasolina comum	L	415.066	Shell (RAIZEN)	R\$ 4,69	R\$ 1.946.659,54

Lote 03 – Álcool - Etanol

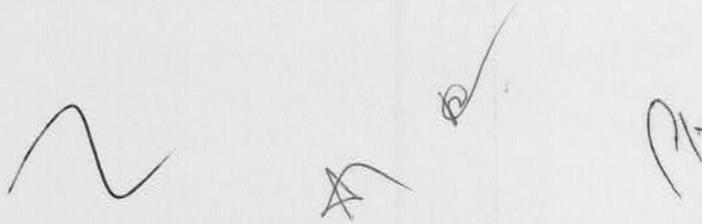
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Álcool (etanol)	L	5.100	Shell (RAIZEN)	R\$ 3,69	R\$ 18.819,00

Valor Total da proposta: R\$ 1.965.478,54 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, nº 1248, Centro. Juazeiro do Norte-CE. **FONE:** (85) 98644-8713
CNPJ Nº: 34.623.505/0001-24.



DATA DE ABERTURA: 03/02/2021

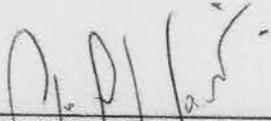
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Contrato.

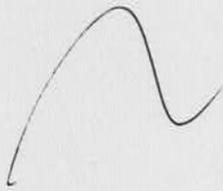
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (06/04/2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 268

Juazeiro do Norte-CE, 03 de fevereiro de 2021.



SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1



PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.01.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel tipo S-10	Litro	PETROBRAS BR	498.760	R\$ 3,91	R\$ 1.950.151,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.950.151,60

Valor Total: R\$ 1.950.151,60 (Um milhão novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

O licitante declara os preços cotados em moeda nacional, incluindo todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

LG COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO SÃO BENEDITO)

CNPJ Nº: 17.328.446/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.522400-0

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 1394, FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1598-9 CONTA: 38.156-X

DATA DE ABERTURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PRAZO DE NETREGA: CONFORME EDITAL E CONTRATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

JUAZEIRO DO NORTE – CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

POSTO SÃO BENEDITO

C.N.P.J. 17.328.446/0001-42 - C.G.F. 06.522.400-0
Rua São Benedito, 1394 - Franciscanos - Tel.: (88) 3511.2587
CEP 63.020-084 - Juazeiro do Norte - Ceará

17.328.446/0001-42
LG. COM. PETRÓLEO LTDA.
Rua São Benedito, 1394
Franciscanos - CEP: 63.020-084
JUAZEIRO DO NORTE - CE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 170

Ana Patrícia Brito Teles
ANA PATRÍCIA BRITO TELES
CPF Nº: 430.007.893-91

№ INSC. EST. 17.328.446/0001-42
L.G. COM. PETRÓLEO LTDA.
Rua São Benedito, 1394
Franciscanos - CEP: 83.020-084
JUAZEIRO DO NORTE CE



Handwritten signature and initials

POSTO SÃO BENEDITO
C.N.P.J. 17.328.446/0001-42 - C.G.F. 06.522.400-0
Rua São Benedito, 1394 - Franciscanos - Tel.: (88) 3511.2587
CEP 83.020-084 - Juazeiro do Norte - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 571 de

ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1

Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 21/01/2021 08:58:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 29/01/2021 16:02:28 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (34.623.505/0001-24)
A empresa Sampaio Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ nº 34.623.505/0001-24, com sede a Rua Pe. Cícero, 1248, Centro, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, CPF nº 209.611.543-49, telefone (85) 98644-8713, e-mail sampaioelopes@hotmail.com, vem, tempestivamente, nos termos do Item 14.6 do Edital de Pregão supracitado, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1, conforme pelos fatos e fundamentos, a seguir:
- 31/01/2021 00:37:22 CADASTRO DE PROPOSTA** L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA
- 01/02/2021 09:04:55 MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que tomamos ciência que os combustíveis tiveram seus preços reajustados, contudo esclarecemos que na data de publicação do Edital os preços de mercado eram os constantes no Termo de Referência, conforme pesquisa de preços realizadas à época.
- 01/02/2021 09:06:23 MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta forma, informamos que os trâmites da licitação serão procedidos pelos termos e valores constantes no Edital, contudo sendo plenamente viável que, após a finalização do processo com a devida contratação, seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação da empresa vencedora o que, após as devidas comprovações, deverá ser atendido pelo Município.
- 02/02/2021 09:13:10 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Informamos do indeferimento da Impugnação ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 2021.01.19.1) formulada pela empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA por não haver ilegalidade ou irregularidade no mencionado edital, bem como por não haver qualquer ilicitude quanto ao valor estimado constante na presente licitação, conforme comprovações constantes nos documentos anexados.
- 02/02/2021 14:27:32 CADASTRO DE PROPOSTA** SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
- 02/02/2021 16:54:30 CADASTRO DE PROPOSTA** WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA
- 02/02/2021 17:13:27 CADASTRO DE PROPOSTA** RL PETROLEO EIRELI
- 02/02/2021 17:56:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA
- 03/02/2021 08:23:07 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA
- 03/02/2021 08:39:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
- 03/02/2021 08:47:34 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RL PETROLEO EIRELI
- 03/02/2021 09:01:06 MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.
- 03/02/2021 09:01:34 MENSAGEM** PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.
- 03/02/2021 09:02:07 MENSAGEM** PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 03/02/2021 09:02:53 MENSAGEM** PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.
- 03/02/2021 09:03:33 MENSAGEM** PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 03/02/2021 09:04:02 MENSAGEM** PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/02/2021 09:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

03/02/2021 09:05:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

03/02/2021 09:06:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

03/02/2021 09:07:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

03/02/2021 09:08:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que tomamos ciência que os combustíveis tiveram seus preços reajustados, contudo esclarecemos que na data de publicação do Edital os preços de mercado eram os constantes no Termo de Referência, conforme pesquisa de preços realizadas à época.

03/02/2021 09:08:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, informamos que os trâmites da licitação serão procedidos pelos termos e valores constantes no Edital, contudo sendo plenamente viável que, após a finalização do processo com a devida contratação, seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação da empresa vencedora o que, após as devidas comprovações, deverá ser atendido pelo Município.

03/02/2021 09:12:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Destacamos que, para efeito de realinhamento de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), será levado em conta o percentual autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o qual será aplicado ao valor da melhor oferta (valor contratado).

03/02/2021 09:14:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

03/02/2021 09:14:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

03/02/2021 09:15:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os termos a seguir.

03/02/2021 09:16:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

03/02/2021 09:16:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

03/02/2021 09:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

03/02/2021 09:17:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Ressaltamos que os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, não sendo aceitos lances com base no valor unitário do item.

03/02/2021 09:23:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

03/02/2021 09:23:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

03/02/2021 09:30:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

03/02/2021 09:30:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

03/02/2021 10:01:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

03/02/2021 10:02:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

03/02/2021 10:03:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h02min57seg.

03/02/2021 10:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h02min57seg.

03/02/2021 10:05:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

03/02/2021 10:05:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

03/02/2021 10:05:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

03/02/2021 10:06:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

03/02/2021 11:46:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

03/02/2021 11:47:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos todas as propostas finais, e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

03/02/2021 12:52:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

03/02/2021 12:53:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

03/02/2021 13:10:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

03/02/2021 13:10:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado.

03/02/2021 13:10:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Gasolina comum**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: L	Marca: SHELL	Modelo: VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 1.988.166,14
Descrição: Gasolina comum			Valor Total: 1.946.659,54
Quantidade: 415.066			Valor Unit.: 4,69

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	031 34.623.505/0001-24	1.988.166,14	1.946.659,54	Sim
2 L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA	053 17.328.446/0001-42	1.988.166,14	1.954.960,86	Não
3 WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA	098 00.293.343/0001-91	1.988.166,14	1.975.000,00	Não
4 RL PETROLEO EIRELI	077 31.946.333/0001-31	2.096.083,30	1.982.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
21/01/2021 08:58:17	PUBLICADO			
21/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2021 09:30:46	DISPUTA			
03/02/2021 09:30:46	LANCE RL PETROLEO EIRELI			2.096.083,30
03/02/2021 09:30:46	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.988.166,14
03/02/2021 09:30:46	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.166,14
03/02/2021 09:30:46	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			1.988.166,14
03/02/2021 09:31:26	LANCE RL PETROLEO EIRELI			1.988.166,00
03/02/2021 09:31:26	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.165,00
03/02/2021 09:36:42	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.164,00
03/02/2021 09:38:47	LANCE RL PETROLEO EIRELI			1.988.164,00
03/02/2021 09:38:47	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.163,00
03/02/2021 09:42:25	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.162,00
03/02/2021 09:43:40	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.988.160,00
03/02/2021 09:44:11	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.160,00
03/02/2021 09:45:27	LANCE RL PETROLEO EIRELI			1.988.150,00
03/02/2021 09:45:27	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.158,00
03/02/2021 09:45:28	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.988.158,00
03/02/2021 09:45:45	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			1.988.100,00
03/02/2021 09:45:47	TEMPO RANDÔMICO			
03/02/2021 09:45:58	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.988.050,00
03/02/2021 09:45:58	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.988.000,00
03/02/2021 09:46:14	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.987.000,00
03/02/2021 09:46:18	LANCE RL PETROLEO EIRELI			1.986.999,00
03/02/2021 09:46:28	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.986.995,00
03/02/2021 09:46:38	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.985.500,00
03/02/2021 09:46:52	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.985.500,00
03/02/2021 09:46:52	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.986.950,00
03/02/2021 09:47:03	LANCE RL PETROLEO EIRELI			1.985.450,00
03/02/2021 09:47:06	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.985.400,00
03/02/2021 09:47:16	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.984.500,00
03/02/2021 09:47:26	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.984.500,00
03/02/2021 09:47:27	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			1.985.000,00
03/02/2021 09:47:50	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.985.300,00
03/02/2021 09:48:01	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.984.250,00
03/02/2021 09:48:11	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.984.150,00
03/02/2021 09:48:11	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.984.020,48
03/02/2021 09:48:15	LANCE RL PETROLEO EIRELI			1.984.000,00
03/02/2021 09:48:27	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.984.010,00
03/02/2021 09:48:31	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.983.500,00
03/02/2021 09:48:42	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			1.983.900,00
03/02/2021 09:48:59	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			1.983.900,00
03/02/2021 09:48:59	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.983.300,00
03/02/2021 09:49:25	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.983.200,00
03/02/2021 09:49:25	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			1.983.200,00
03/02/2021 09:49:46	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			1.983.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/02/2021 09:49:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 077

03/02/2021 09:49:47 FECHADO 1

03/02/2021 09:49:58	LANCE	RL PETROLEO EIRELI	1.982.500,00
03/02/2021 09:50:51	LANCE	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.971.563,50
03/02/2021 09:51:21	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA	1.954.960,86
03/02/2021 09:51:44	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA	1.975.000,00

03/02/2021 09:54:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 031 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

03/02/2021 09:54:47 DESEMPATE

03/02/2021 09:57:37	LANCE	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.946.659,54
---------------------	-------	------------------------------------	--------------

03/02/2021 09:59:47 HABILITAÇÃO

03/02/2021 09:59:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

03/02/2021 10:11:20 MENSAGEM SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

a proposta deve ser enviada por lote, com arquivos separados ou consolidada em um único arquivo para os lotes vencedores com valor global conforme modelo anexo no edital?

03/02/2021 10:29:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Bom dia! Informamos que a proposta final deverá ser elaborada seguindo os moldes do Anexo II do Edital Convocatório, ou seja, poderá constar em um único arquivo os dois lotes.

03/02/2021 11:01:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

03/02/2021 11:09:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

03/02/2021 12:08:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

03/02/2021 12:53:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/02/2021 13:08:33 EM ADJUDICAÇÃO

03/02/2021 13:18:26 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Óleo diesel (tipo S-10)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: L	Marca: Marca Própria	Modelo:
Descrição: Óleo diesel tipo S-10			Valor Total: 1.950.151,60
Quantidade: 498.760	Valor Unit.: 3,91		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA	021	17.328.446/0001-42	1.990.052,40	1.950.151,60	Não
2 WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA	030	00.293.343/0001-91	1.990.052,40	1.975.000,00	Não
3 SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	009	34.623.505/0001-24	1.990.052,40	1.983.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RL PETROLEO EIRELI	019 31.946.333/0001-31	2.069.854,00	1.950.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/01/2021 08:58:17	PUBLICADO			
21/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2021 09:30:47	DISPUTA			
03/02/2021 09:30:47	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.990.052,40
03/02/2021 09:30:47	LANCE	RL PETROLEO EIRELI		2.069.854,00
03/02/2021 09:30:47	LANCE	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.990.052,40
03/02/2021 09:30:47	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.990.052,40
03/02/2021 09:31:55	LANCE	RL PETROLEO EIRELI		1.990.051,00
03/02/2021 09:37:09	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.990.050,00
03/02/2021 09:38:58	LANCE	RL PETROLEO EIRELI		1.990.049,00
03/02/2021 09:42:40	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.990.048,00
03/02/2021 09:43:54	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.990.047,00
03/02/2021 09:44:22	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.990.045,00
03/02/2021 09:45:20	LANCE	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.990.040,00
03/02/2021 09:45:39	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.990.035,00
03/02/2021 09:45:40	LANCE	RL PETROLEO EIRELI		1.990.043,00
03/02/2021 09:45:42	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		
03/02/2021 09:45:47	TEMPO RANDÔMICO			1.990.020,00
03/02/2021 09:46:15	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.990.000,00
03/02/2021 09:46:26	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.989.500,00
03/02/2021 09:46:41	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.989.000,00
03/02/2021 09:46:44	LANCE	RL PETROLEO EIRELI		1.985.600,00
03/02/2021 09:47:00	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.985.500,00
03/02/2021 09:47:26	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.985.450,00
03/02/2021 09:47:36	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.984.400,00
03/02/2021 09:47:40	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.984.200,00
03/02/2021 09:47:51	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.984.300,00
03/02/2021 09:48:09	LANCE	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.984.100,00
03/02/2021 09:48:10	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.984.050,00
03/02/2021 09:48:21	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.984.000,00
03/02/2021 09:48:34	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		
03/02/2021 09:49:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 019				
03/02/2021 09:49:48	FECHADO 1			
03/02/2021 09:50:12	LANCE	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.983.500,00
03/02/2021 09:52:04	LANCE	L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA		1.950.151,60
03/02/2021 09:52:18	LANCE	WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		1.975.000,00
03/02/2021 09:53:57	LANCE	RL PETROLEO EIRELI		1.978.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/02/2021 09:54:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 019 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

03/02/2021 09:54:48 DESEMPATE

03/02/2021 09:58:39 LANCE RL PETROLEO EIRELI

1.950.000,00

03/02/2021 09:59:50 HABILITAÇÃO

03/02/2021 09:59:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RL PETROLEO EIRELI

03/02/2021 11:03:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

RL PETROLEO EIRELI inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado/anexado junto a plataforma bilcompras.com a Licença de instalação/ampliação referente à adequação ambiental, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, conforme exigência constante no item 12.1, alínea "q" do Edital Convocatório.

03/02/2021 11:03:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA

03/02/2021 11:04:15 MENSAGEM PREGOEIRO

ale ressaltar que a empresa RL PETRÓLEO EIRELI apresentou o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS com validade vencida, contudo, caso estivesse habilitada, a mesma teria o direito de apresentar a regularização da situação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/2006, o que não será necessário, em virtude da sua inabilitação resultante de outra motivação.

03/02/2021 11:04:52 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

03/02/2021 11:45:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

03/02/2021 12:02:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

03/02/2021 12:50:24 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

03/02/2021 12:52:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

03/02/2021 12:53:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/02/2021 13:08:34 EM ADJUDICAÇÃO

3/02/2021 13:18:26 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Álcool (etanol)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: L Marca: SHELL Modelo: VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 19.329,00

Descrição: Álcool (etanol)
Quantidade: 5.100

Valor Unit.: 3,69

Valor Total: 18.819,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	053	34.623.505/0001-24	19.329,00	18.819,00	Sim
2 L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA	002	17.328.446/0001-42	19.329,00	18.921,00	Não
3 WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA	019	00.293.343/0001-91	19.329,00	19.000,00	Não
4 RL PETROLEO EIRELI	009	31.946.333/0001-31	20.145,00	19.302,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

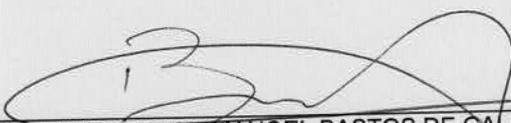
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
21/01/2021 08:58:17	PUBLICADO			
21/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2021 09:30:47	DISPUTA			
03/02/2021 09:30:47	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			19.329,00
03/02/2021 09:30:47	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			19.329,00
03/02/2021 09:30:47	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			19.329,00
03/02/2021 09:30:47	LANCE RL PETROLEO EIRELI			20.145,00
03/02/2021 09:32:22	LANCE RL PETROLEO EIRELI			19.320,00
03/02/2021 09:37:24	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			19.319,00
03/02/2021 09:39:10	LANCE RL PETROLEO EIRELI			19.318,00
03/02/2021 09:43:08	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			19.317,00
03/02/2021 09:44:05	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			19.316,00
03/02/2021 09:44:37	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			19.315,00
03/02/2021 09:44:40	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			19.314,00
03/02/2021 09:45:03	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			19.312,00
03/02/2021 09:45:47	TEMPO RANDÔMICO			
03/02/2021 09:45:51	LANCE RL PETROLEO EIRELI			19.302,00
03/02/2021 09:47:13	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			19.300,00
03/02/2021 09:48:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 053				
03/02/2021 09:48:47	FECHADO 1			
03/02/2021 09:48:52	LANCE WR PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA			19.000,00
03/02/2021 09:50:06	LANCE L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA			18.921,00
03/02/2021 09:51:47	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			19.176,00
03/02/2021 09:53:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 053 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
03/02/2021 09:53:47	DESEMPATE			
03/02/2021 09:58:34	LANCE SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			18.819,00
03/02/2021 09:58:48	HABILITAÇÃO			
03/02/2021 09:58:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA				
03/02/2021 11:01:55	MENSAGEM PREGOEIRO			
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.				
03/02/2021 11:10:21	MENSAGEM PREGOEIRO			
A proposta final da empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.				
03/02/2021 12:08:53	MENSAGEM PREGOEIRO			
A proposta final da empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.				
03/02/2021 12:53:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/02/2021 13:08:34 EM ADJUDICAÇÃO

03/02/2021 13:18:26 ADJUDICADO



PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 085/04C

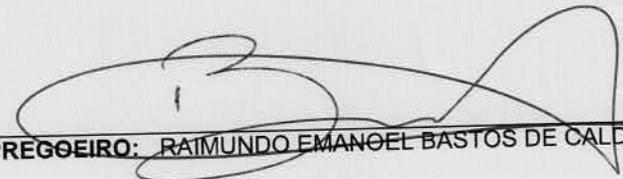
MAPA DE PREÇOS (VENCEDORES DO PROCESSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.19.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Data de Publicação: 21/01/2021 08:58:17

				TOTAL DO PROCESSO:	3.915.630,14
SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA				34.623.505/0001-24	1.965.478,54
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	1.946.659,54	Total: 1.946.659,54	
Item: 1	Unidade: L	Marca: SHELL	Modelo: VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 1.988.166,14		
Descrição: Gasolina comum				Total Item: 1.946.659,54	
Quantidade: 415.066				Valor Unit.: 4,69	
LOTE 3				18.819,00	Total: 18.819,00
	Quant.: 1	Num: 053			
Item: 1	Unidade: L	Marca: SHELL	Modelo: VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 19.329,00		
Descrição: Álcool (etanol)				Total Item: 18.819,00	
Quantidade: 5.100				Valor Unit.: 3,69	
L G COMERCIO DE PETROLEO LTDA				17.328.446/0001-42	1.950.151,60
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 021	1.950.151,60	Total: 1.950.151,60	
Item: 1	Unidade: L	Marca: Marca Própria	Modelo:		
Descrição: Óleo diesel tipo S-10				Total Item: 1.950.151,60	
Quantidade: 498.760				Valor Unit.: 3,91	


PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 283 de

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2020-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 008/2020-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas, vias, urbanização ruas e avenidas, incluindo toda malha viária do Município de Itarema, Ceará. EMPRESA HABILITADA: 01- PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: 02- CONSTRUTORA E SERVIÇOS JRS EIRELI. 03- DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. 04- CONSTROL ENGENHARIA EIRELI. 05- HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS E PROJETOS EIRELI ME. 06- FERREIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES. 07- MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. 08- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. 09- NABLA CONSTRUÇÕES LTDA. 10- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. 11- CONJASF - CONSTRUTORA DE AQUADAGEM LTDA. 12- COMPATE ENGENHARIA LTDA. 13- RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI ME. 14- MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. 15- CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI. 16- DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA. 17- P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. 18- VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 3 de Fevereiro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Através da Secretaria de Saúde torna publico o Aviso de Credenciamento nº 001/2021-SAUDE, objeto: credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos e consultas na atenção especializada de média e alta complexidade na área de oftalmologia, com valores de acordo com a tabela SUS - sistema SIGTAP para atender a demanda reprimida da central de regulação da secretaria de saúde de Jaguaretama, comunica aos interessados que no período de 04 de Fevereiro de 2021 à 26 de Fevereiro de 2021, estará recebendo a documentação dos interessados, no horário de 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, maiores informações na sede da comissão Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, tel. 88 3576-1305 e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 3 de Fevereiro de 2021
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.01PE
Repetição

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a Republicação do Pregão Eletrônico Nº. 2021.01.12.01PE, tipo Menor Preço por item, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executado pela Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara, com nova data de abertura. Data de Cadastro das Propostas até o dia 18 de fevereiro de 2021 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 18 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 18 de fevereiro de 2021, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 3 de fevereiro de 2021
LUCIANA SETUBAL ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.01.19.1 sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - Sampaio Derivados de Petróleo LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 03 com proposta final no valor global de R\$ 1.965.478,54 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e L G Comércio de Petróleo LTDA, vencedora junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 1.950.151,60 (um milhão novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte-CE, 3 de fevereiro de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/2511002 TP

O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados que o recurso administrativo interposto pela empresa: EVP Serviços e Construções EIRELI, referente à Tomada de Preços nº 2020/2511002 TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do mercado de carnes, peixes e culinária regional de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA do Município de Limoeiro do Norte -CE, foi julgado e teve seu Provimento Negado, mantendo-se inalteradas as decisões anteriormente praticadas. Com isso, daremos prosseguimento com a Abertura de Envelopes de Proposta de Preços no dia 09.02.2021 às 10:00h, na sede da Comissão de Licitações. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Este aviso será publicado no sítio www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 3 de fevereiro de 2021
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202.01/2021 - SMAS - SRP

A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 17 de Fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antônio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global POR LOTE, tombado sob o Nº 0202.01/2021 - SMAS - SRP, com fins a Seleção da Melhor Proposta para Futura e Eventual Aquisição de Itens que Compõem os Benefícios Eventuais (Auxílio Funeral) destinados as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social bem como Serviço de Translado, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena - CE. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, nos horários de 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.02/2021 - PE - SRP - SMAS

A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 17 de Fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antônio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, tombado sob o Nº 0202.02/2021 - PE - SRP - SMAS, com fins a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo Prazo de 12 (doze) meses, para Seleção da Melhor Proposta para futura e eventual Aquisição de Itens que Compõem a Cesta Básica para Composição de 3.000 Cestas a fim de conceder Benefícios Eventuais destinados as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena/CE. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

Madalena - CE, 3 de fevereiro de 2021
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5.001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá os envelopes de habilitação para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob o nº 05.001/2021, que versa acerca do Credenciamento de empresas para atuar como operadora de planos privados de assistência à saúde, objetivando disponibilizar aos servidores do Município de Maracanaú e seus dependentes legais, planos de saúde, nas modalidades coletivo empresarial, ou individual e familiar de assistência à saúde suplementar, por conduto de operadoras de planos de saúde, com assistência nacional para os casos de urgência e emergência, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Maracanaú, de interesse da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 03 de fevereiro de 2021
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 (Nº 855.271 NO LICITAÇÕES-E DO BB)

Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 05/02/2021, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 19/02/2021, 8h; Início da Disputa: 19/02/2021, às 09h. OBJETO: Registro de Preços Objetivando a Locação de veículos destinados as diversas secretarias. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2021 (nº 855.271 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. 02/02/2021 - Sandro Reubem Osterno Mourão, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Maria Edineia Silveira, Alex Rios Silveira, Jesus Dyêgo Armando Silva e Francisco Nelson Cavalcante Filho, respectivamente Chefe de Gabinete e Secretários de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e de Saúde.

Marco-CE, 2 de fevereiro de 2021.
FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.01 - PE-SRP

O Pregoeiro do Município de Miraima-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.26.01 - PE, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações para aquisição de livros didáticos destinados aos alunos e professores da rede de ensino do município de Miraima-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 18 de Fevereiro 2021, às 09h (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 18 de Fevereiro de 2021, a partir das 09h (horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 18 de Fevereiro de 2021 a partir das 09h30min (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico do Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir da data desta publicação.

Miraima-CE, 3 de fevereiro de 2021.
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

AVISOS E EDITAIS

PORTARIA N.º 110/2021

O cidadão RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Resolução n.º 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO).

CONSIDERANDO que por solicitação do Presidente da Comissão Processante - Processo n.º 001/2021, que tem por finalidade apurar denúncia apresentada pelo cidadão JOÃO PAULO TEIXEIRA RAMOS, por infração político administrativa contra o Prefeito Municipal Gledson Lima Bezerra, solicitou a designação de servidor efetivo desta Casa Legislativa, para funcionar na referida comissão na qualidade de escrivão *ad hoc*.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado o servidor efetivo advogado José Erivaldo Oliveira dos Santos - Matrícula n.º 050067-4, para funcionar na Comissão Processante Processo n.º 001/2021, na qualidade de escrivão *ad hoc*, e realizar todos os atos decorrentes da citada comissão.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico n.º 2021.01.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão n.º 2021.01.19.1 sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 03 com proposta final no valor global de R\$ 1.965.478,54 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e LG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, vencedora junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 1.950.151,60 (um milhão novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 03 de fevereiro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará - Aviso de Convocação Para Celebração do Contrato - O Município de Juazeiro do Norte-Ceará, através da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, convoca a empresa: AUREMAR DA COSTA GOMES - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.520.219/0001-14, para assinatura do Contrato decorrente do PROCESSO de Licitação, na modalidade Pregão Presencial N.º 2020.02.21.01-CM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PRONTOS E PROJETADOS, DESTINADOS A MOBILIAR O NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, no prazo de 02 dias uteis a partir dessa publicação, conforme item n.º 11.2 do edital de convocação. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço. Juazeiro do Norte/Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2021. Rubens Darlan de Moraes Lobo - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.02.03.1. O Processo Oficial torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.03.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes e localizados das diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Fevereiro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir das 08:00h em diante, até às 09:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.com.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-0098. Abaiara/CE, 03 de Fevereiro de 2021. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. A Comissão Permanente de Licitação torna público que está realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no âmbito administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 22 de fevereiro de 2021 às 08:00h. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Menemher Messem, 78, Centro, no horário das 8h às 12h. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.01.19.19, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - Sempão Durvaldes de Paetônio LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 03 com proposta final no valor global de R\$ 1.965.476,54 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e LGS Comércio de Papelão LTDA, vencedora junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 1.950.151,80 (um milhão novecentos e cinquenta e duas reais e cinquenta e um centavos e sessenta centavos). As empresas vencedoras foram designadas para cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: licitacoes.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3596-1010. Juazeiro do Norte/CE, 03 de fevereiro de 2021. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/3/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, no Salar de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtado Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01/3/2021/PP, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância, com entrega única, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, deste Edital (Termo de Referência). Justificativa: Faz-se necessário a aquisição de ambulância para o transporte de paciente. O prazo do contrato será de data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 442.533,33. O qual encontra-se na íntegra no Setor de Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. Aine Everlyne de Oliveira Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, no Salar de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtado Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01/2/2021/PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços a serem prestados na consultoria em tecnologia da informação, referente aos sistemas informatizados do Município ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Desenvolvimento Social/Assessoria Técnica junto ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Serviços de Apoio Administrativo Junto a Vigilância Socioassistencial. Justificativa:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretária de Planejamento Administrativo e Gestão - Aviso de Pregão Presencial nº 01/2021-SEPLAG. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que está recebendo até às 08:30h em diante, no dia 17 de Fevereiro de 2021, no sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Neto Alcântara nº 170 - Bairro Centro - São Gonçalo do Amarante - CE - a proposta de preço e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2021-SEPLAG - Aquisição de água subterrânea de seis (06) unidades, das 07h30min às 11h30min, no endereço supracitado de acordo a seguinte-tabela: das 07h30min às 11h30min e das 11h30min às 17h00min, em sessões-feitas das 07h30min às 13h30min, e nos sites: <https://www.tce.ce.gov.br/> e licitacoes.com.br. Informações e editais nos endereços eletrônicos: licitacoes.com.br e licitacoes.com.br. São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de Fevereiro de 2021. Edilaineza de Albuquerque Fernandes - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Errata. O Município de Santana do Cariri/CE informa aos interessados do Pregão Eletrônico nº 19.01.2021.02-SRPE. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vestimentas e recargas de gás GLP 13KG a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Cariri-CE, que houve modificação do item 9 do instrumento convocatório, podendo ser acessado pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br), plataforma de licitações do Banco do Brasil (licitacoes.com.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE (licitacoes.com.br) mantendo-se os demais itens. Santana do Cariri/CE, 03 de fevereiro de 2021. Paulo Vinícius Pereira Paixão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2801/1/2021 - Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Fevereiro de 2021 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Av. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufresino Neto, Anexo, Poranga-CE, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, de acordo com o Edital Convocatório. Objeto: Reforma do Hospital Municipal de Poranga - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis sob esta publicação, no horário de 08h:00min às 13h:00min, ou nos endereços eletrônicos www.tce.ce.gov.br e licitacoes.com.br. Poranga - CE, 03 de fevereiro de 2021. Francisco Olyvo Rodrigues - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Errata. Errata ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/12.1/2020, publicado no DOE e Jornal da Grande Circulação do dia 09/12/2020, no Anexo do Termo de Referência no item 3. Onde se lê: Administração e Finanças. Leia-se: Saúde. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais. Poranga-Ceará, 03 de fevereiro de 2021. Francisco Olyvo Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica que no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09:30min, na Sala da Comissão de Licitação, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2201.02/2021 - SMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza. O Edital estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min em nos sites: <https://licitacoes.com.br> e <https://www.tce.ce.gov.br/>. Maria Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira, Fortim - CE, 03 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Errata II. Errata ao Edital de Chamamento Público nº 2212.1/20, publicado no DOE e Jornal de Grande Circulação do dia 29/12/2020. Onde se lê: proposta de Preços. Leia-se: Propostas. Onde se lê: Edital. Leia-se: Edital Convocatório. Para todos os efeitos legais. Poranga-Ceará, 03 de Fevereiro de 2021. Francisco Olyvo Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 10.27-001/2020. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para elaboração de projetos estruturais, instalações hidroambientais, instalações hidráulicas, instalações elétricas de baixa tensão, arquitetônicas, urbanísticas, paisagismo, serviços de topografia, projetos de terraplanagem, de estradas e passagens molhadas, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 19/02/2021, às 8:00h AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das Propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP: 62.910-000, Palhano, Estado do Ceará, 01/02/2021. Maria Vanuêla da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que às 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.02.03.001/PP Tipo Menor Preço, para contratação de empresa para locação de veículos, com motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE. A realizar-se na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Av. Prefeito Municipal Brasileiro Marins, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante, Ceará, a partir da publicação desta Aviso, no horário de expediente, bem como no site do TCE: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.com.br>. São Gonçalo do Amarante - CE, 03 de fevereiro de 2021.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Fortim - Aviso de Licitação - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, Tipo Técnica e Preço, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de Fortim, com o seguinte conteúdo constante no Projeto Básico, com data de abertura marcada para o dia 08/03/2021, às 08h. Outras informações e aplicação do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Fortim, sito à Rua Francisco Adriano de Moura, nº 134, Centro, Fortim, no horário de 08h às 12h. Fortim - CE, 03 de fevereiro de 2021. Renata Sorais Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.02.01.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00min, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 2021.02.01.002, com fins ao objeto: contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de patrimônio, planejamento e controle de frota de veículos, junto as diversas Unidades Administrativas, almoxarifado de Camocim-CE informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 03 de fevereiro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2021.02.01.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de março de 2021, às 09:00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, está realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Valor Global, contratação sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, tombada sob o N.º 2021.02.01.001, com fins ao objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para operação, manutenção, ampliação, modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública do Município de Camocim-Ceará. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 03 de fevereiro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico nº 22/2021-PE-ES. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE informa aos interessados que a Licitação nº 22/2021-PE-ES, cujo objeto é aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para o Programa Brasil Criança exclusiva para ME/EPF, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 18 de fevereiro de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 09:00h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horário de Brasília). O Edital, Ceará, licitacoes.com.br, e <https://licitacoes.com.br>. Iraporanga/CE, 08/02/2021, às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, tij Rui José Siqueira, 306, Centro, Vitorça do Ceará/CE, em 03 de fevereiro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vitorça do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que está abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/21/PE-ES, que será realizada no dia 04/02/2021, às 09h, para o Pregão nº 05/21/PE-ES, para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, bôns, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Iraporanga, Iraporanga, 03 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 287

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 2021.01.19.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2021.01.19.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO (Eletrônico)**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 04 de Fevereiro de 2021.


Walberton Carneiro Gomes
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE nº 26.526

Eletrônico nº 02/2021-CPSMJN cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, para suprir as necessidades dos veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: A partir desta data e abertura das propostas: 22/02/2021 às 10h00mm (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha. Barbalha/CE, 05 de fevereiro de 2021. Cicero Igor Lima Alves - PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 2021.01.14.01-CM, cujo o objeto é a Contratação para a prestação de serviços técnicos de assessoria contábil na execução orçamentária, financeira e patrimonial; geração e envio dos dados contábeis do sim, e no acompanhamento das atividades da comissão de orçamento e finanças da câmara municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. A Comissão de Licitação torna público para os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços no certame em referência, e informa que a Licitante habilitada e vencedora do certame foi a empresa: CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.040.089/0001-07, vencedora com o valor global para o Lote Único correspondente a quantia de R\$ 202.800,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitocentos Reais). A ATA de julgamento da sessão está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00horas as 12:00 horas, no endereço Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, Em 05 de Fevereiro de 2021. André Pitther de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 -

Gasolina comum, no valor global de R\$ 4.221,00 (quatro mil duzentos e vinte e um reais), Lote 03 - Álcool (etanol), no valor global de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 241.638,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Cicero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a AMAJU - Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Eraldo Oliveira Costa

010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

- Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 117.925,60 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 357.828,24 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Doriam Lucena Silva Matos - Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania - Respondendo Interinamente - Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 860.200,00 (oitocentos e sessenta mil duzentos reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil duzentos reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), Lote 03 - Alcool (etanol), no valor global de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças

de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a GCM - Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 101.660,00 (cento e um mil seiscentos e sessenta reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 211.050,00 (duzentos e onze mil cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil quarenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 90.321,00 (noventa mil trezentos e vinte e um reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 47.462,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Diogo dos Santos Machado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades

da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 198.237,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 521.762,50 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.01.19.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.328.446/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10, no valor global de R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais) e SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.623.505/0001-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gasolina comum, no valor global de R\$ 16.415,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quinze reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Paulo César de Lima Andreino - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.26.01/CPSMJN. PARTES:
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A EMPRESA CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R. VALOR: R\$ 110.119,85 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA E O SR. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.26.02/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A EMPRESA PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R. VALOR: R\$ 105.079,98 (CENTO E CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA E A SRA. PATRÍCIA EMÍLIA GUIMARÃES COSTA DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.26.03/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R. VALOR: R\$ 139.946,88 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA E A SRA. MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 346

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Autarquia Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	10000	SHELL	4,69	46.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 347

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0002.2.185	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3498

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
Renata Lopes Sampaio
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) João Amaro C. Almeida de Sousa CPF 837 363 373 68
2) Márcia Danilley CPF 036.143.943.10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 350

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania – Respondendo Interinamente - Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	76296	SHELL	4,69	357.828,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 357.828,24 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 351-D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192	33903000
20	01	06.181.0007.2.195	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 352 *2*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

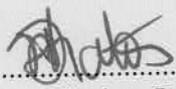
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

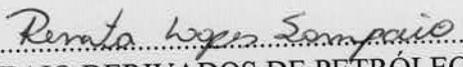
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

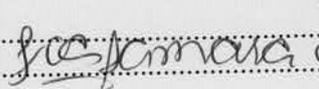
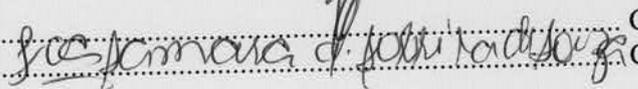
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas – Respondendo Interinamente
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE


.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  CPF 054.732.203-80
- 2)  CPF 35.363.373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do **Gabinete do Prefeito**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Carlos Macedo Tavares, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Carlos Macedo Tavares, Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	10000	SHELL	4,69	46.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 355

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigá-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 357

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

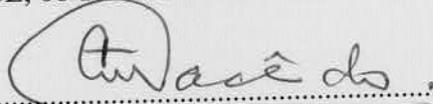
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

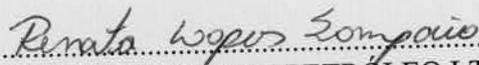
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

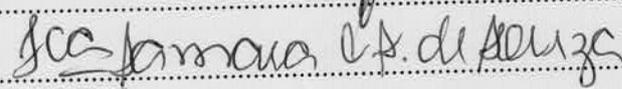


Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE



SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  CPF 054.752.21-20
- 2)  CPF 835363373-62



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Guarda Civil Metropolitana**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	45000	SHELL	4,69	211.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 211.050,00 (duzentos e onze mil e cinquenta reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 359 2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0002.2.189	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 361 9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

Jozimar Correia dos Santos

Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

Renata Lopes Sampaio
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) *João Manoel C. Pereira dos Santos* CPF *83536337368*
2) *Madson Danielli* CPF *03614399310*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 362 *D*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum		Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
Item	Especificação					
01	Gasolina comum	L	12000	SHELL	4,69	56.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 363 *D*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0002.2.109	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 365

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

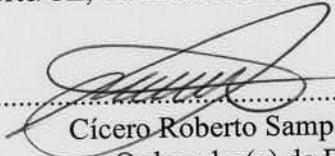
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

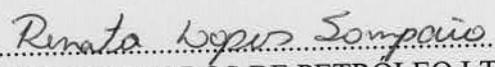
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE


.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF 054.1732.203-80
2)  CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 366

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	10000	SHELL	4,69	46.900,00

Lote 03 - Álcool (etanol)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Álcool (etanol)	L	5000	SHELL	3,69	18.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 368

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 - Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 369 ~~2~~

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 370

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF 835 363 373-68
- 2) CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	60000	SHELL	4,69	281.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 372

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 373

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

Renata Lopes Sampaio

SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *[assinatura]* CPF 054.737.205-80

2) *[assinatura]* CPF 835363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 375

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	10120	SHELL	4,69	47.462,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 47.462,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 376

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.099.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 377

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

.....
Renata Lopes Sampaio
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF 054.712.2390
2) Juaçama e S. de Almeida CPF 835.363.373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 379

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0009

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Romaria**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andreino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andreino, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	3500	SHELL	4,69	16.415,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 16.415,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quinze reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 380

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0002.2.132	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 382

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

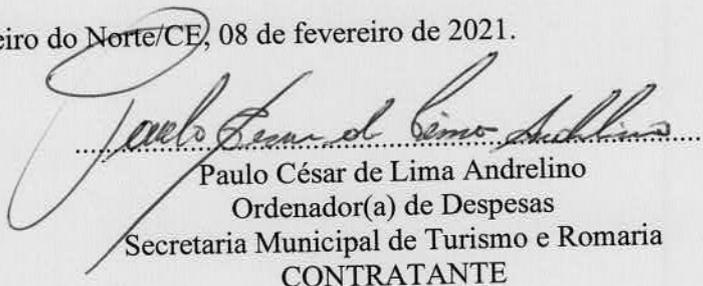
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

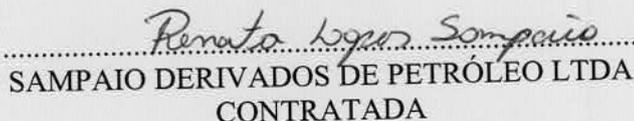
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

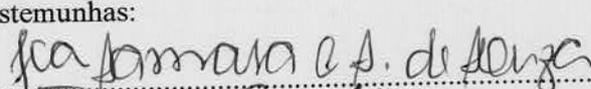
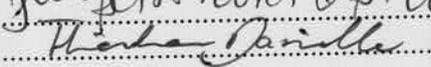
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
Paulo César de Lima Andreino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE


.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  CPF 83536337368
- 2)  CPF 0364394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 383

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Tarso Magno Teixeira da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	900	SHELL	4,69	4.221,00

Lote 03 - Alcool (etanol)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Alcool (etanol)	L	100	SHELL	3,69	369,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 384

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 385

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
José Tarso Magno Teixeira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

.....
Renata Lopes Sampaio
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF 835 303 373 - 68
- 2) CPF 036 143 943 - 10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 388

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	40000	SHELL	4,69	187.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042	33903000
07	01	12.361.0045.2.050	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 390

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 391 2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Renata Lopes Sampaio

SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)

Jamais

CPF

CPF

052.712.201-20

825.363.273-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 392

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Finanças**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo André Pedrosa de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Paulo André Pedrosa de Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	10000	SHELL	4,69	46.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 393

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0002.2.008	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edital Nº 394 *J*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF 835.363.373-68
2) CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 396

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina comum	L	16000	SHELL	4,69	75.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil quarenta reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 397

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0002.2.117	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

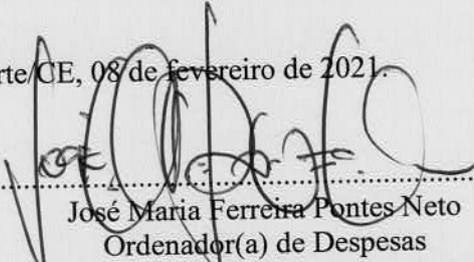
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

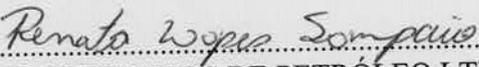
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

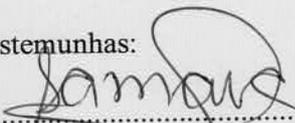
Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

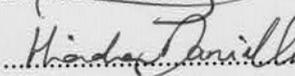
1)



CPF

835 363 373-68

2)



CPF

036 143 94310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 400 3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Pe. Cícero, nº 1248 – Centro – CEP: 63.010-021 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.505/0001-24 e CGF sob o nº 06.296.743-6, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Dantas Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.611.543-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Gasolina comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	L	111250	SHELL	4,69	521.762,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 521.762,50 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 401 *DB*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0002.2.011	33903000
06	01	10.122.0002.2.012	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 402 B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

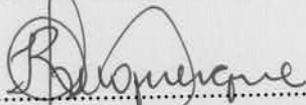
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

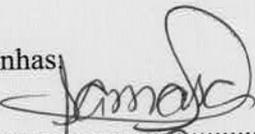
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

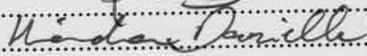
Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
Francimones Rêlim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  CPF 835 363 373-68

2)  CPF 0614399300



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Autarquia Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos – CEP: 63.020-084 – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	6000	PETROBRAS BR	3,91	23.460,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 405 *D*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0002.2.185	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 406

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 407

- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Jaqueline C. de Souza CPF 835 363 873 68
2) Haider Danielle CPF 036 143 94310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4082

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania - Respondendo Interinamente - Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	30160	PETROBRAS BR	3,91	117.925,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 117.925,60 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 409

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192	33903000
20	01	06.181.0007.2.195	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante obrigará-se a:
- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....
Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas – Respondendo Interinamente
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

.....
L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF 059.732.201-90
2) CPF 83.536.3373-62



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 412

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Guarda Civil Metropolitana**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	26000	PETROBRAS BR	3,91	101.660,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 101.660,00 (cento e um mil seiscentos e sessenta reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 413

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0002.2.189	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 414

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interposição Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 415 99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

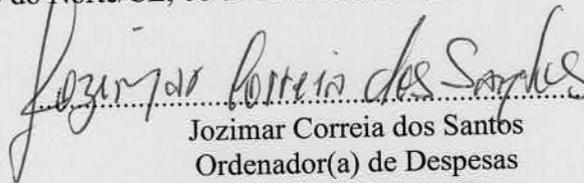
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

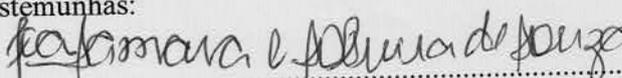


Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE



L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  CPF 835 363 373-68
- 2)  CPF 036 14394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	61800	PETROBRAS BR	3,91	241.638,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 241.638,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e trinta e oito reais)**.

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 417

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0002.2.109	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 418

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

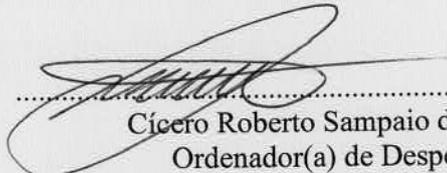
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

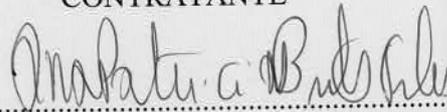
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

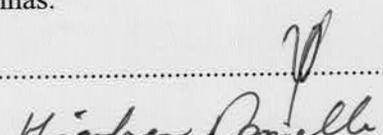
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE


.....
L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF 054.732.22-80
2)  CPF 076.143.943-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 420

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	20000	PETROBRAS BR	3,91	78.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 78.200,00 (setenta e oito mil duzentos reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 422 *D*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

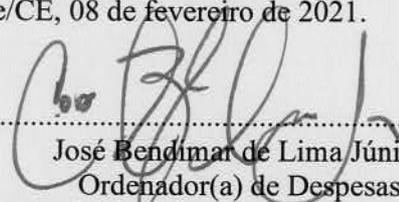
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

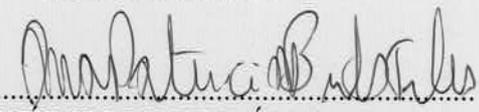
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

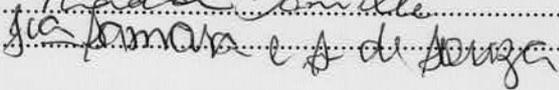
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE


.....
L G COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  CPF 036.143.943/10
2)  CPF 83.536.337.368



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	16000	PETROBRAS BR	3,91	62.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 62.560,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 425

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 426

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

x *Amélia B. B. B. B.*

L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *[Assinatura]* CPF *059.732.203-80*

2) *[Assinatura]* CPF *85.536.3373-68*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	23100	PETROBRAS BR	3,91	90.321,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **RS 90.321,00 (noventa mil trezentos e vinte e um reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.099	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 431

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

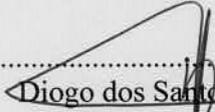
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

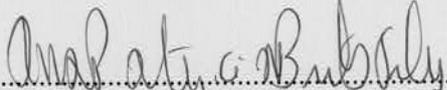
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

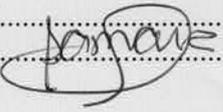
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

.....

Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

.....

L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF 054.732.203-80
2)  CPF 83136397362



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Romaria**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andreino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andreino, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	3000	PETROBRAS BR	3,91	11.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais)**.

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 433 *9*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0002.2.132	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 434

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;
- 8.1.8** – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;
- 8.1.9** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 435

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

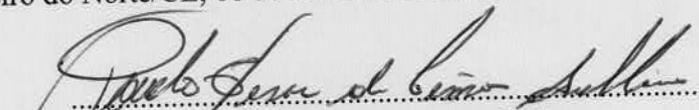
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

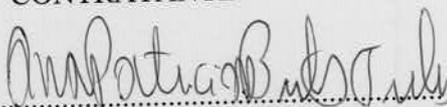
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

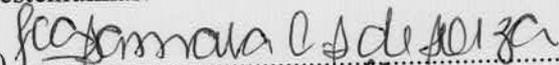
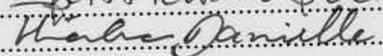
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
Paulo César de Lima Andrelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE


.....
L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  CPF 83536337362
2)  CPF 03614399310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 436

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	220000	PETROBRAS BR	3,91	860.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 860.200,00 (oitocentos e sessenta mil duzentos reais)**.

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 437

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042	33903000
07	01	12.361.0045.2.050	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 439

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
2)

CPF 052.732.203-80

CPF 835363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 440

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	42000	PETROBRAS BR	3,91	164.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais)**.

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 441 B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0002.2.117	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 443

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

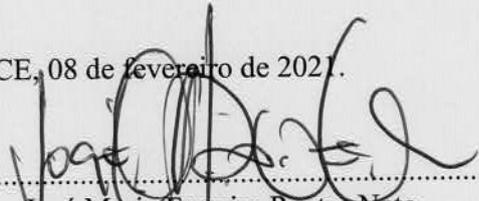
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

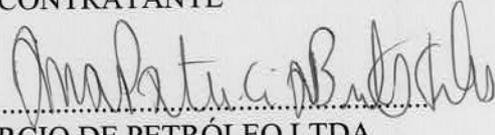
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


.....
L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)

CPF

CPF

83536337368

03614394300



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2021.02.08-0025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua São Benedito, nº 1394 - Franciscanos - CEP: 63.020-084 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0001-42 e CGF sob o nº 06.522.400-0, neste ato representada pela Sra. Ana Patrícia Brito Teles, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.007.893-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.01.19.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Óleo diesel tipo S-10						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Óleo diesel tipo S-10	L	50700	PETROBRAS BR	3,91	198.237,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 198.237,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais)**.

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 445

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, ficando a administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

5.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0002.2.011	33903000
06	01	10.122.0002.2.012	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais / faturas visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Efetuar o abastecimento de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo o mesmo ser realizado na presença do servidor previamente autorizado pela Administração Municipal;

8.1.8 – Efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria;

8.1.9 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 447 2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

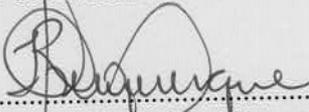
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

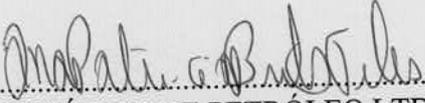
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2021.


Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)

CPF

CPF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a GCM - Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 101.660,00 (cento e um mil seiscentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Ana Patrícia Brito Teles.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ana Patrícia Brito Teles.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 90.321,00 (noventa mil trezentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Ana Patrícia Brito Teles.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 198.237,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Patrícia Brito Teles.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa L G COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo César de Lima Andreino e Ana Patrícia Brito Teles.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a AMAJU - Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 357.828,24 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Dorian Lucena Silva Matos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021µ. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Carlos Macedo Tavares e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a GCM - Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 211.050,00 (duzentos e onze mil cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 47.462,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 521.762,50 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreolino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.08-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 16.415,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo César de Lima Andreolino e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>